



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.009, DE 2014

(Do Sr. Márcio Marinho)

Determina que aos Conselheiros Tutelares sejam garantidos os mesmos direitos e vantagens assegurados aos servidores públicos municipais.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1335/2011.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos conselheiros tutelares aplicar-se-ão, no que couber, as disposições referentes aos direitos e vantagens assegurados aos servidores públicos municipais previstas na lei municipal de cada localidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei ora apresentado determina que aos conselheiros tutelares aplicar-se-ão, no que couber, as disposições de lei municipal referentes aos direitos e vantagens dos servidores públicos municipais.

Os conselheiros tutelares exercem relevante serviço público e tem suas atribuições previstas em lei. São inúmeras as medidas que esses profissionais adotam para garantir diuturnamente que os direitos de nossas crianças e adolescentes sejam respeitados.

E em meio a diversas dificuldades é que os conselheiros tem desenvolvido um excelente trabalho junto à sociedade. Entretanto esses profissionais não tem tido o reconhecimento merecido.

Recente alteração legislativa permitiu a estruturação dos conselhos tutelares tornando obrigatória a instalação de pelo menos um conselho em cada município como órgão não jurisdicional, autônomo, integrante da administração pública local.

Avanço também se teve no sentido de que alguns direitos foram assegurados tais como cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal, licença maternidade e paternidade além de gratificação natalina.

Entretanto apenas o reconhecimento desses direitos ainda não foi o suficiente, o que nos leva a crer que a lei ainda deixou muito a desejar.

Os conselheiros são servidores públicos e devem receber o mesmo tratamento aplicado aos demais servidores.

Dessa forma apresentamos o projeto com a finalidade de que cada município venha adequar os seus conselheiros tutelares dentro de seus estatutos referentes ao serviço público local, assegurando aos conselheiros os mesmos direitos e vantagens, no que couber assegurados aos servidores municipais.

Entendemos que tal medida reconhece e beneficia os conselheiros tutelares valorizando o serviço prestado e fazendo justiça a esses profissionais.

Ante o exposto contamos com apoio dos nobres Pares para a aprovação da proposição em tela.

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2014.

Deputado Márcio Marinho

FIM DO DOCUMENTO
